

## **LEI MUNICIPAL N.º 053/98**

**SUMULA:** “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE CARLINDA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1.999, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 1.999, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 7.332.200,00 – (Sete Milhões, trezentos e trinta e dois mil, duzentos reais), para a administração direta e em R\$ 272.351,40 – (Duzentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais, quarenta centavos) para a administração indireta, totalizando em R\$ 7.604.551,40 – (Sete Milhões, seiscentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais, quarenta centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

### **1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES	R\$ 5.732.200,00
1.1 – Receitas Tributárias	R\$ 1.184.000,00
1.2 – Receitas Patrimoniais	R\$ 15.000,00
1.3 – Receitas de Serviços	R\$ 25.000,00
1.4 – Transferências Correntes	R\$ 4.303.200,00
1.5 – Outras Receitas Correntes	R\$ 205.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.600.000,00
2.1 – Operações de Crédito	R\$ 100.000,00
2.2 – Alienações de Bens	R\$ 350.000,00
2.3 – Transferência de Capital	R\$ 1.150.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros programas de trabalho e natureza de despesa que apresentam esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

01 – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$ 320.000,00
03 – Administração e Planejamento	R\$ 956.000,00
04 – Agricultura	R\$ 651.000,00
05 – Comunicações	R\$ 15.000,00
08 – Educação e Cultura	R\$ 2.622.322,00
09 – Energia e Recursos Minerais	R\$ 400.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	R\$ 365.000,00
11 – Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 30.000,00
13 – Saúde e Saneamento	R\$ 680.000,00

15 – Assistência e Previdência_____	R\$ 368.000,00
16 – Transporte_____	R\$ 924.878,00
TOTAL DE DESPESAS_____	R\$ 7.332.200,00

## 02 – DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

### **01 – PODER LEGISLATIVO**

01 – Câmara Municipal_____	R\$ 300.000,00
----------------------------	----------------

### **02 – PODER EXECUTIVO**

01 – Gabinete do Prefeito_____	R\$ 280.000,00
--------------------------------	----------------

02 – Procuradoria Geral do Município_____	R\$ 38.000,00
---	---------------

03 – Junta do Serviço Militar_____	R\$ 21.000,00
------------------------------------	---------------

### **03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**

01 – Gabinete do Secretário_____	R\$ 421.000,00
----------------------------------	----------------

02 – Departamento de Contabilidade_____	R\$ 62.000,00
---	---------------

03 – Departamento de Tesouraria_____	R\$ 16.500,00
--------------------------------------	---------------

04 – Departamento de Cadastro e Tributação_____	R\$ 55.000,00
---	---------------

05 – Departamento Pessoal_____	R\$ 16.500,00
--------------------------------	---------------

06 – Departamento de Compras_____	R\$ 26.500,00
-----------------------------------	---------------

### **04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

01 – Gabinete do Secretário_____	R\$ 108.322,00
----------------------------------	----------------

02 – Departamento de Educação_____	R\$ 1.035.000,00
------------------------------------	------------------

03 – Fundo de Ensino Fundamental Municipal – FUEFUM_____	R\$ 805.000,00
--	----------------

04 – Departamento de Ensino Infantil_____	R\$ 114.000,00
---	----------------

05 – Fundo Municipal do Salário Educação_____	R\$ 70.000,00
---	---------------

### **05 – SECRETARIA DE SAÚDE**

01 – Gabinete do Secretário_____	R\$ 162.000,00
----------------------------------	----------------

02 – Departamento de Saúde_____	R\$ 512.000,00
---------------------------------	----------------

03 – Departamento de Vigilância Sanitária_____	R\$ 40.000,00
--	---------------

**06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO**

01 – Gabinete do Secretário\_\_\_\_\_R\$ 503.000,00

02 – Departamento de Agricultura\_\_\_\_\_R\$ 193.000,00

**07 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

01 – Gabinete do Secretário\_\_\_\_\_R\$ 1.100.000,00

02 – Departamento Estradas, Manutenção e Obras\_\_\_\_\_R\$ 574.878,00

03 – Departamento de Serviços Urbanos\_\_\_\_\_R\$ 115.000,00

**08 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL**

01 – Gabinete do Secretário\_\_\_\_\_R\$ 100.000,00

02 – Fundo Municipal de Assistência Social\_\_\_\_\_R\$ 65.000,00

**09 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

01 – Gabinete do Secretario\_\_\_\_\_R\$ 98.000,00

**10 – SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA**

01 – Departamento de Esportes\_\_\_\_\_R\$ 448.000,00

02 – Departamento de Cultura\_\_\_\_\_R\$ 51.000,00

03 – DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA

3 – DESPESAS CORRENTES\_\_\_\_\_R\$ 4.051.000,00

3.1 – DESPESAS DE CUSTEIO\_\_\_\_\_R\$ 3.528.000,00

3.2 – TRANSFERENCIAS CORRENTES\_\_\_\_\_R\$ 523.000,00

4 – DESPESAS DE CAPITAL\_\_\_\_\_R\$ 3.281.200,00

4.1 – INVESTIMENTOS\_\_\_\_\_R\$ 3.231.200,00

4.2 – TRASFERENCIAS DE CAPITAL\_\_\_\_\_R\$ 50.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal na forma de Lei autorizado a:

- a) Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite de 5% (cinco por cento) do total da receita prevista para atender insuficiência de caixa de acordo com o inciso VII, do Art. 167 da Constituição Federal.
- b) Abrir Crédito Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, utilizando os recursos previstos no Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, e nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

## **2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Artigo 5º - A receita e a despesa da Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto serão provenientes de recursos próprios no valor de R\$ 72.351,40 – (Setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais, quarenta centavos) e discriminados segundo quadros em seus respectivos orçamentos aprovados por Decreto Executivo.

Artigo 6º - A receita e a despesa PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda serão proveniente de recursos próprios no valor de R\$ 200.00,00 – (Duzentos mil reais) e discriminados segundo quadros em seus respectivos orçamentos aprovados por Decreto Executivo.

Artigo 7º - O orçamento da despesa da administração indireta poderá ser expandido até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 1.999, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Em 09 de Dezembro de 1.9987

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal